MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 4/2026 - CECS-DAc (11.01.12.06)

Nº do Protocolo: 23006.025167/2026-76

Santo André-SP, 22 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 22/10/2026 11:17)
LUCIMARA APARECIDA TRINDADE
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CECS-DAc (11.01.12.06)
Matrícula: ###802#4

Visualize o documento original em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/10/2026** e o código de verificação: **49dc0a46de**

Normas do Processo Eleitoral para escolha dos representantes discentes nas coordenações dos cursos: Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Ambiental e Urbana; e Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC).

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria nº 6253 / 2026 - CECS, de 27 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1574, de 01 de setembro de 2026, torna público o processo eleitoral para a escolha de representantes discentes nas seguintes coordenações dos cursos do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas: *Bacharelado em Ciências Econômicas; Bacharelado em Planejamento Territorial; Bacharelado em Relações Internacionais; Engenharia Ambiental e Urbana; e Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC (UFABC).*

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme disposto no Artigo 4º, da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, alterada pela Resolução ConsEPE 220 de 16 de março de 2017. Haverá, na Coordenação de cada curso, um representante discente, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.2. As candidaturas para as posições de titulares e respectivos suplentes deverão ser efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados, por ocasião da inscrição da candidatura. Os suplentes substituem os titulares, automaticamente, nas faltas, impedimentos ou vacância.

1.3. Em virtude de não existirem representantes discentes nas plenárias dos cursos: Bacharelado em Políticas Públicas; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia; Engenharia de Gestão; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; e Engenharia de Materiais não haverá eleições para representantes discentes para eles.

1.4. Serão inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) Cumprir e fazer cumprir este edital;
b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
c) Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
d) Decidir sobre recursos interpostos;
e) Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
g) Solicitar à Divisão Acadêmica do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
h) Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
i) Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2. A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão servir de apoio, caso os eleitores não consigam realizar a votação por meio do site.

3. DAS VAGAS

Curso	Chapa	Vagas	Mandato	Período do Mandato
Bacharelado em Ciências Econômicas	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027
Bacharelado em Planejamento Territorial	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027
Bacharelado em Relações Internacionais	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027
Engenharia Ambiental e Urbana	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027
Engenharia de Informação	Titular e suplente	01	01 ano	28/11/2026 a 27/11/2027

4. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

27/10/2026 a 29/10/2026	Período de Inscrições pelo site do CECS, das 09h da manhã do dia 27/10/2026 às 23h do dia 29/10/2026.
30/10/2026	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas no site do CECS,
31/10/2026	Interposição de Recursos, das 9h às 17h, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br

03/11/2026	Publicação da Homologação das Inscrições no site do CECS
04/11/2026 a 15/11/2026	Campanha Eleitoral, das 09h do dia 04/11/2026 às 23h do dia 15/11/2026, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
16/11/2026	Eleições via sistema eletrônico, das 10h às 18h
17/11/2026	Apuração
18/11/2026	Interposição de Recursos em relação à apuração, das 09h às 17h, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br
19/11/2026	Divulgação da decisão sobre o recurso interposto em relação à apuração do resultado dos votos.
27/11/2026	Previsão de nomeação dos eleitos no Boletim de Serviço

5. DA ELEGIBILIDADE E DA CANDIDATURA DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis para compor a coordenação do curso, os representantes discentes nas plenárias do respectivo curso.

6. DA VACÂNCIA

6.1. No caso de impedimento do exercício do mandato do titular da chapa eleita, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o suplente assumirá a titularidade até o término do mandato.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível na página do CECS (http://cecs.ufabc.edu.br/index.php/eleicoes.html). O período de Inscrições está disponível no item 4 do presente edital.

7.2. Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

7.3. Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas para compor as coordenações.

7.4. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, bem como as realizadas fora do prazo ou do horário estabelecido no cronograma deste edital.

7.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista de inscrições deferidas.

7.6. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

8.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

a) Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC, bem, como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
b) Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
c) Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
d) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

8.3. É vedada a campanha eleitoral dentro da sala de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

8.4. A campanha eleitoral encerrar-se-á, conforme o cronograma desse edital.

8.5. Eventuais impugnações serão analisadas pela Comissão Eleitoral, desde que protocoladas através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br, conforme o cronograma do presente edital.

9. DO DIREITO DE VOTO

9.1. Terão direito a voto, nas suas respectivas categorias, os representantes titulares dos discentes eleitos para comporem as plenárias dos respectivos cursos.

9.2. A votação far-se-á eletronicamente através do site: https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao, por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral habilitar a página para o inicio da votação eletrônica.

9.4. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar os votos, por meio da página de acompanhamento, após o encerramento do período de votação, de acordo com o cronograma divulgado no Edital.

9.5. Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitas as respectivas chapas homologadas.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. O link para votação será disponibilizado nos dias previstos no cronograma e a votação será efetuada através de sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC. Link para votação: https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao

10.2. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online causada por falhas no sistema interno da UFABC (internet, servidor e energia), durante das datas previstas no cronograma do Edital, a eleição será remarcada e ocorrerá por meio de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais, datas e horários amplamente divulgados.

10.2.1. Na hipótese de remarcação da eleição a data do cronograma será adiada em dois dias úteis, conforme expediente da Divisão Acadêmica do CECS.

Parágrafo único. No caso de votação realizada através de cédulas de papel ou de urna eletrônica, o votante deverá apresentar ao fiscal da urna um documento oficial com foto.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento das eleições conforme o cronograma do presente edital.

11.2. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Divisão Acadêmica do CECS ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

11.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
b) maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;

c) maior idade do candidato a titular;
d) maior idade do candidato a suplente.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, através do e-mail: dac.cecs@ufabc.edu.br, conforme o cronograma do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

13.2. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos.

13.3. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.4. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através do site do CECS.

13.5. Após a publicação da homologação do resultado da eleição e da redação do relatório final, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Divisão Acadêmica do CECS e se extinguirá.

13.6. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 22 de outubro de 2026.

LUCIMARA APARECIDA TRINDADE
Presidente da Comissão Eleitoral